

**MINUTA DE EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº
005/2026/PMC**

Prezado fornecedor, o Município de Cuiabá agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Termo de Referência;**
- b. Anexo II – Modelo de proposta;**
- c. Anexo III – Minuta de ARP;**
- d. Anexo IV - Minuta de Contrato;**

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através da plataforma BLL Compras www.bllcompras.org.br.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Cuiabá devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Existem, ainda, outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no **Pregão Eletrônico/SRP nº 005/2026/PMC - Processo Administrativo nº**



061085/2024, disponível em: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> (Site da Prefeitura) e <https://bllcompras.com/Home/Login> onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação.

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!

MINUTA DE EDITAL DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 005/2026/PMC

Processo Administrativo nº 061085/2024

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto do certame: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Kits de teste de sensibilidade (estesiômetros) para atender as unidades de saúde vinculadas à Rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Cuiabá.

1.1 Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.1.1 A proposta deverá ser apresentada até as **09:00** horas (fuso horário de Brasília) do dia **05/02/2026**, no www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

1.2 Os documentos de habilitação e proposta deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.3 Data do certame e horário de início da sessão: 05/02/2026 às 10:00 (horário de Brasília).

1.4 A partir da data e horário estabelecidos neste edital, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o encerramento será conforme modo de disputa previsto neste edital.

1.5 Os documentos de habilitação e proposta de preços realinhada/ajustada ao último lance, deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação

1.6 Qualquer dúvida relacionada ao acesso, cadastro, envio de documentos ou demais funcionalidades da plataforma BLL Compras poderá ser esclarecida por meio do telefone (41) 3097-4600 ou pelo site <https://bllcompras.com/>.

1.7 Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: **02/02/2026 às 23h59min** (fuso horário de Brasília).

1.8 Manifestação de Recursos: **10(dez) minutos** após declarado vencedor.



1.9 Dilação de prazo: a solicitação de dilação de prazo, em qualquer situação, deve ser feita dentro do prazo inicialmente concedido, caso contrário será indeferido.

1.10 Valor estimado total da contratação: R\$ 72.092,50 (sessenta e dois mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos).

1.11 Rito da seleção: Pregão

1.12 Forma da seleção: Eletrônica

1.13 Local do certame: <https://bllcompras.com/Home/Login>

1.14 Critério de julgamento: Menor preço

1.15 Modo de disputa: Aberto e fechado

1.16 O licitante detentor da melhor oferta na etapa de lances: deverá conferir e, se necessário, readequar os valores unitários e totais na proposta de preços e no sistema BLL Compras para os itens/lotos em que participou. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento na plataforma para que não haja perda de prazos.

1.16.1 Os lances serão feitos com base no: Preço total/global

1.16.2 Intervalo mínimo entre lances: 1,00 (um) real em relação ao melhor lance ou proposta.

1.17 Ordem das etapas: Rito procedimental comum

1.18 Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Sim

1.19 Este certame será exclusivo para ME E EPP? Sim

1.20 Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE. Os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 aplicam-se, no que couber, às licitantes participantes, observado que o certame é exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, do referido diploma legal.

2 PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1 Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2 Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Cuiabá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;



2.3 Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4 Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6 Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7 Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: **Não**

2.8 Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3 DECLARAÇÕES

3.1 Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1 Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2 Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Cuiabá;

3.1.3 Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.4 A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;



3.1.5 A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.6 Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.7 Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.8 Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4 PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.2 Fica vedada a apresentação de preços unitários acima dos previstos no orçamento desta Administração, sob pena de desclassificação.

4.3 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado pela contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

4.4 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.5 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

4.6 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao licitante o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, em até 2 (duas) horas após a solicitação, sob pena de desclassificação.



4.7 Serão consideradas inexequíveis, para fins de análise nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as propostas que apresentarem valores inferiores a 50% do valor estimado pela Administração.

4.8 Constatada a hipótese prevista no item anterior, deverá o agente de contratação realizar diligências destinadas a verificar a exequibilidade da proposta, podendo, inclusive, exigir dos licitantes a apresentação de comprovações que demonstrem a viabilidade dos valores ofertados, em conformidade com o § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

4.9 Concluída a diligência quanto à exequibilidade, o processo será encaminhado à Secretaria demandante para análise técnica e decisão fundamentada acerca da proposta.

4.10 Não será admitida a apresentação de propostas em quantidades inferiores ao pré-estabelecido neste edital.

4.11 Não será admitida apresentação de preços diferentes em razão da logística da entrega, acondicionamento dos materiais etc., conforme art. 82 da Lei n.º 14.133/2021.

5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para a **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista** será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1 contrato social ou instrumento equivalente (para microempreendedor individual – MEI, será exigido o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI);

5.1.2 Referir-se a execução do objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB

5.1.3 Cédula de identidade dos sócios;

5.1.4 Inscrição no CNPJ;

5.1.5 regularidade perante a fazenda federal;

5.1.6 regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;





5.1.7 regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.8 regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.9 regularidade trabalhista e previdenciária (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.1.10 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e

5.1.11 Certidão da Junta Comercial Atualizada.

§ 1º Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

5.2 Habilitação Técnica

Para comprovação da capacidade técnica, será exigida:

5.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) por conselho profissional competente, em nome da licitante, em papel timbrado, com assinatura e identificação do responsável emissor, que comprovem a execução de objeto compatível em características ou similares, com o da presente licitação.

5.2.2. Os atestados deverão conter nome, endereço e telefone da empresa ou entidade atestadora;

5.2.3. Poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial;

5.2.4. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

5.2.5. Os atestados de capacidade técnico-operacional **não** poderão ser substituídos por outros documentos;

5.2.6. Alvará de funcionamento atualizado;

5.2.7. Licença sanitária.

5.3 Qualificação econômico-financeira

Será exigido do licitante a apresentação dos seguintes documentos:



5.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias, ou dentro do prazo de validade constante do documento.

5.3.2 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social exigível, elaborados na forma da lei, registrados na Junta Comercial, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.4 Empresas constituídas há menos de um ano deverão apresentar os documentos disponíveis, conforme Termo de Abertura do Livro Diário;

5.3.5 Empresas sujeitas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar:

- Recibo de entrega da ECD;
- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;
- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado extraídos do SPED.

§1º A omissão de informações que acarretem em insuficiência financeira será considerada declaração falsa, sujeita à penalidade de inidoneidade pelo prazo de 3 a 6 anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6 O licitante deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (conforme Acórdão nº 484/2007 – TCU);

5.3.7 As empresas que não atenderem ao disposto do item 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão inabilitados.

6 DESCRIÇÃO ESPECÍFICA PARA O PRODUTO

O produto deverá atender integralmente às especificações do Termo de Referência, especialmente no que se refere às características mínimas do objeto, devendo conter, no mínimo:

6.1 Kit contendo no mínimo 7 (sete) tubos com filamentos iguais, sendo um de uso imediato e o outro reserva;

6.2 No seu conjunto tradicional, deve existir 06 tubos que servem como hastes para segurar e manter o filamento na posição correta para aplicação.



5.3.3 Intervalos de pressão aproximados: Filamento verde: 0,07 gf, Filamento azul: 0,2 gf, Filamento violeta: 2,0 gf, Filamento vermelho escuro: 4,0 gf, Filamento laranja: 10 gf, Filamento magenta/rosa: 300 gf (padrão Semmes-Weinstein).

5.3.4 Cada monofilamento deve estar identificado por código de cor e/ou numeração correspondente à força aplicada.

5.3.5 Monofilamentos em náilon de alta durabilidade, flexíveis e calibrados.

5.3.6 Os cabos dos estesiômetros devem ser confeccionados em material resistente, leve, de fácil higienização.

5.3.7 Certificação de calibração ou garantia de conformidade com normas internacionais (ex.: ASTM, ISO, etc.).

Embalagem:

- Acondicionados em estojo rígido ou carteira protetora, individual ou conjunto, que permita o armazenamento seguro e organizado.
- Manual de instruções de uso incluso em português

7 EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

7.1 As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no link: Processo Sancionatório.

7.2 Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

7.3 Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

7.4 Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

7.5 Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa



moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

7.6 Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

7.7 A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	RESPONSÁVEL	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após possibilidade de saneamento	Licitante	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não manter a proposta, salvo fato superveniente justificado	Licitante	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta	Licitante	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Licitante	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa, seja no certame ou na execução do contrato	Licitante/ Contratado	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Fraudar a seleção ou a execução contratual	Licitante/ Contratado	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Licitante/ Contratado	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013	Licitante/ Contratado	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Retardar injustificadamente a execução do contrato	Contratado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Inexecução parcial que cause grave dano à Administração	Contratado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Inexecução total do contrato	Contratado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses

8 INFORMAÇÕES GERAIS

8.1 [Definições](#)

8.2 [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

8.3 [Critérios de desempate](#)





8.4 [Negociação](#)

8.5 [Recursos e contrarrazões](#)

8.6 [Adjudicação e homologação](#)

8.7 [Disposições gerais](#)

8.8 Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br / (65) 3324-5535.

8.9 Onde estamos: Praça Alencastro, nº 158, 3º Andar, Palácio Alencastro, Centro, CEP: 78005-906, Cuiabá/MT.

8.10 Quem são os responsáveis pelo certame: **Monise Rodrigues de Oliveira**

7.10.1 Equipe de Apoio: **Jefferson Fernando Rodrigues Carvalho**

8.11 Normas de regência: Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023, independentemente de transcrição e pelas normas específicas:

Cuiabá - MT, 23 de janeiro de 2026.

Evandro Marcus Paiva Machado
Secretário-Adjunto Especial de Licitações e Contratos





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Faz parte deste Edital e encontra-se em anexo na plataforma do BLL e sitio da
Prefeitura Municipal de Cuiabá



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

3.1. A licitação será realizada por lote único:

ITEM	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	000037603	Kit para teste de sensibilidade, com especificações técnicas mínimas: contém 07 monofilamentos de nylon, de	250	R\$	R\$





		comprimentos iguais, Cores verde 0,05g, azul 0,2g, violeta 2,0g, vermelho 4,0g, laranja 10,0g, Rosa 300,0g e diâmetros diferentes, utilizado como teste semmes weinstein, calibrados, montados em suportes e protegidos dentro de tubos transparentes.			
--	--	--	--	--	--

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor

Nome do Responsável

(assinatura)



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 005/2026/PMC

Processo Administrativo nº 061085/2024

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde,(nome e qualificação), residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços do item relacionado, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata de registro de preços é futura e eventual aquisição de Kits de teste de sensibilidade (estesiômetros) para atender as unidades de saúde vinculadas a Rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Cuiabá.

CLÁUSULA 2ª: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a **Secretaria Municipal de Economia** do Município de Cuiabá.

CLÁUSULA 3ª: DAS QUANTIDADES

3.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

ITEM	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	000037603	Kit para teste de sensibilidade, com especificações técnicas mínimas: contém 07 monofilamentos de nylon, de comprimentos iguais, Cores verde 0,05g, azul 0,2g, violeta	250		



		2,0g, vermelho 4,0g, laranja 10,0g, Rosa 300,0g e diâmetros diferentes, utilizado como teste semmes weinstein, calibrados, montados em suportes e protegidos dentro de tubos transparentes.			
--	--	---	--	--	--

3.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 4ª: DAS NORMAS REGENTES

4.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo administrativo nº 061085/2024, ao edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026 e à proposta apresentada, regendo-se pela **Lei nº 14.133/2021** e pelo **Decreto Municipal nº 9.650/2023**.

CLÁUSULA 5ª: DA VIGÊNCIA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

5.1.1. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos para o item serão renovados, retomando-se sua totalidade, sendo vedada a acumulação de saldos remanescentes ou acréscimos além do quantitativo original.

5.1.2. Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

5.2. Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

CLÁUSULA 6ª: DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Os fornecedores convocados deverão assinar a Ata no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** após a convocação, a qual será realizada por e-mail.



6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo inicialmente concedido e mediante justificativa aceita pelo Município.

6.3. As condições contratuais encontram-se na minuta de contrato anexa ao processo licitatório.

CLÁUSULA 7ª: DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO E MODO DE ENTREGA

7.1. O produto deverá atender integralmente às especificações do Termo de Referência, especialmente no que se refere às características mínimas do objeto, devendo conter, no mínimo:

7.1.1 Kit contendo no mínimo 7 (sete) tubos com filamentos iguais, sendo um de uso imediato e o outro reserva;

7.1.2 No seu conjunto tradicional, deve existir 06 tubos que servem como hastes para segurar e manter o filamento na posição correta para aplicação.

7.1.3 Intervalos de pressão aproximados: Filamento verde: 0,07 gf Filamento azul: 0,2 gf Filamento violeta: 2,0 gf; Filamento vermelho escuro: 4,0 gf Filamento laranja: 10 gf Filamento magenta/rosa: 300 gf (padrão Semmes-Weinstein).

7.1.4 Cada monofilamento deve estar identificado por código de cor e/ou numeração correspondente à força aplicada.

7.1.5 Monofilamentos em náilon de alta durabilidade, flexíveis e calibrados.

7.1.6 Os cabos dos estesiômetros devem ser confeccionados em material resistente, leve, de fácil higienização.

7.1.7 Certificação de calibração ou garantia de conformidade com normas internacionais (ex.: ASTM, ISO, etc.).

7.2. Embalagem: Acondicionados em estojo rígido ou carteira protetora, individual ou conjunto, que permita o armazenamento seguro e organizado;

7.2.1 Manual de instruções de uso incluso em português.

7.3 Garantia: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.





Em caso da apresentação de vícios ou defeitos de fabricação, bem como avarias decorrente do transporte inadequado, o fornecedor deverá fazer a reposição do objeto, no prazo de até 10 dias corridos, às suas expensas, sem ônus para Administração

7.4. Prazo de entrega: máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento ou solicitação.

7.5. Local de Entrega: Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá – Rua General Aníbal da Mata, nº 139 – Bairro Duque de Caxias – Setor: Secretaria Adjunta de Atenção Primária à Saúde. A ser entregue no Núcleo de Doenças Transmissíveis – HANSENÍASE. Horário: 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h. telefone (65) 3318-6064, e-mail contratos.aps@cuiaba.mt.gov.br

CLÁUSULA 8ª: DAS SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: [Processo sancionatório](#).

8.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

8.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 9ª: DA ADESÕES

9.1. Será permitida a adesão à presente Ata por órgãos ou entidades da administração pública de quaisquer entes federativos.

9.2. O quantitativo máximo de adesão por órgão não participante será de até **50%** do total registrado para o lote único.

9.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total do lote único registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 10ª: DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor poderá ser excluído da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

10.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

10.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

10.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou





10.1.7. solicitar a sua própria exclusão, na hipótese da Cláusula 9.1.

10.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, de de

Município de Cuiabá
Secretário Municipal de Economia

Fornecedores:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

ANEXO I

ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº/2026

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário.....(nome)....., doravante denominado **contratante** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à....., na cidade de –, CEP, e-mail....., neste ato representada pelo Sr.(nome), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de Kits de teste de sensibilidade (estesiômetros) para atender as unidades de saúde vinculadas à Rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Cuiabá.

1.2. Especificação, quantidades, valores e benefício para MPE:

ITEM	CÓD TCE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	000037603	Kit para teste de sensibilidade, com especificações técnicas mínimas: contém 07 monofilamentos de nylon, de comprimentos iguais, Cores verde 0,05g, azul 0,2g, violeta 2,0g, vermelho 4,0g, laranja 10,0g, Rosa 300,0g e diâmetros diferentes, utilizado como teste semmes weinstein, calibrados, montados em suportes e protegidos dentro de tubos transparentes.	250	R\$	R\$



CLÁUSULA 2ª: DAS NORMAS REGENTES

2.1 O presente contrato está vinculado ao processo administrativo nº 061085/2024, ao edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026 e à proposta apresentada, regendo-se pela **Lei nº 14.133/2021** e pelo **Decreto Municipal nº 9.650/2023**.

CLÁUSULA 3ª: DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura deste instrumento contratual.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA 4ª: DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A forma de execução deste contrato é fornecimento continuado.

CLÁUSULA 5ª: DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. **O local de entrega:** Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá – Rua General Aníbal da Mata, nº 139 – Bairro Duque de Caxias – Setor: SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. A ser entregue no Núcleo de Doenças Transmissíveis – HANSENÍASE. Horário: 08:00H às 14:00H e 14:00H às 18:00H, telefone: (65) 3318-6064.

5.2. O prazo de entrega / execução será de 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço, desde que aceito formalmente pelo Autoridade Competente.



5.3. Especificações Técnicas: Kit contendo no mínimo 7 (sete) tubos com filamentos iguais, sendo um de uso imediato e o outro reserva; No seu conjunto tradicional, deve existir 06 tubos que servem como hastes para segurar e manter o filamento na posição correta para aplicação. Intervalos de pressão aproximados: Filamento verde: 0,07 gf Filamento azul: 0,2 gf Filamento violeta: 2,0 gf; Filamento vermelho escuro: 4,0 gf Filamento laranja: 10 gf Filamento magenta/rosa: 300 gf (padrão Semmes-Weinstein). Cada monofilamento deve estar identificado por código de cor e/ou numeração correspondente à força aplicada. Monofilamentos em náilon de alta durabilidade, flexíveis e calibrados. Os cabos dos estesiômetros devem ser confeccionados em material resistente, leve, de fácil higienização. Certificação de calibração ou garantia de conformidade com normas internacionais (ex.: ASTM, ISO, etc.).

5.4. Embalagem: Acondicionados em estojo rígido ou carteira protetora, individual ou conjunto, que permita o armazenamento seguro e organizado; Manual de instruções de uso incluso em português.

CLÁUSULA 6ª: DA GARANTIA DO OBJETO E MANUTENÇÃO

6.1. O objeto deverá ter garantia de 12 meses para defeitos de fabricação.

6.2. Em caso da apresentação de vícios ou defeitos de fabricação, bem como avarias decorrentes do transporte inadequado, o fornecedor deverá fazer a reposição do objeto, no prazo de até 10 dias corridos, às suas expensas, sem qualquer ônus para Administração.

CLÁUSULA 7ª: DA GARANTIA FINANCEIRA DO CONTRATO

7. 1 O contratado deverá apresentar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo optar por uma das seguintes modalidades: I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; II – Seguro-garantia; III – Fiança Bancária.

7.2 A garantia será devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto contratual, desde que não haja pendências relativas à execução do contrato ou aplicação de penalidades, sendo que, se prestada em dinheiro, será corrigida monetariamente pelo IPCA ou outro índice legal que o substitua.



7.3 Em caso de prorrogação do prazo contratual, celebração de aditivos que importem em acréscimo de valor ou qualquer outra modificação contratual que afete o montante inicialmente garantido, o contratado deverá providenciar.

CLÁUSULA 8ª: DA FONTE DE RECURSOS

8.1 A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Exercício - 2025

Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função - 10 – SAÚDE

Sub Função - 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa - 0038 – INVESTIMENTOS

Projeto Atividade - 1238 - INVESTIR NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DA SMS

Fonte - 016010000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO

Conta de Despesa - 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA 9ª: DO VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

9.1 Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ XXXXX (XXXXXXXX), já incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução do contrato, não cabendo ao contratante qualquer ônus adicional.

9.2 A quantidade e o preço unitário do item a ser fornecido estão indicados na proposta ajustada do contratado, a qual integra este contrato como anexo, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA 10ª: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal/fatura contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e valor total, bem como da nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas e encargos, se houver, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência.



10.2 O prazo previsto no item anterior será suspenso nos seguintes casos:

10.3 Quando houver **descumprimento total das obrigações contratuais**, até que a situação seja regularizada;

10.4 No caso de **descumprimento parcial**, o contratante efetuará o pagamento da parcela **incontroversa**, retendo o valor correspondente à parte inadimplida, conforme apuração do fiscal do contrato;

10.5 Caso o contratado **não apresente a nota fiscal em tempo hábil**, o pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** contados da data de sua apresentação válida;

10.6 Quando a nota fiscal apresentada contiver **inconsistências ou erros**, esta será devolvida ao contratado para retificação, sendo que o prazo para pagamento **será reiniciado a partir da data da reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida**.

10.7 Havendo aplicação de multa administrativa, o valor correspondente será descontado de pagamentos futuros, desde que tenha havido o julgamento definitivo do processo sancionatório, com a devida decisão administrativa transitada em julgado na esfera administrativa.

10.8 Ocorrendo atraso no pagamento, o fiscal do contrato deverá comunicar previamente ao contratado, informando os motivos da inadimplência e a estimativa de regularização, sempre que possível.

10.9 Pagamentos realizados fora do prazo legal conferirão ao contratado o direito à percepção de encargos moratórios, calculados conforme variação do _____ (ou outro índice oficial que o substitua), acrescido de juros legais de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = VP \times (0,00016438356 \times N + I)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela inadimplida;

N = Número de dias corridos de atraso;

I = Variação do _____ no período correspondente ao atraso.



10.10 Na hipótese de não estarem disponíveis os índices necessários à data do cálculo, serão utilizados os últimos índices oficiais disponíveis que mais se aproximem do período de atraso considerado.

CLÁUSULA 11ª: DA MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

11.1 O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

11.2 São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.



11.3 O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

11.4 O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

CLÁUSULA 12ª: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

12.1.1. A solicitação será endereçada ao fiscal do contrato.

12.2. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e se manifestará em 25 (vinte) dias, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

12.3. Se o reequilíbrio econômico-financeiro for admitido, será formalizado o aditivo contratual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

12.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

12.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

12.7. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subseqüentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.



12.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

12.9. Caberá recurso contra a decisão do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que deverá ser endereçado à autoridade que indeferiu o pedido, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação da decisão.

CLÁUSULA 13ª: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 Obrigações gerais do contratado:

13.1.1 aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

13.1.2 comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

13.1.3 atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

13.1.4 efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

13.1.5 declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.1.6 manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

13.1.7 manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

13.2. Obrigações específicas do contratado:

13.2.1 O CONTRATADO compromete-se a realizar a entrega dos kits estesiômetros de com 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, garantindo que o produto seja enviado no prazo estipulado e em perfeitas condições.

13.2.2 O CONTRATADO garante que os kits estesiômetros entregue estarão de acordo com as especificações técnicas, qualidade e quantidade previamente estabelecidas em termo de referência atendendo aos padrões de segurança e funcionamento.

13.2.3 O CONTRATADO deverá embalar o produto de maneira adequada, de modo a evitar danos durante o transporte, e assegurar que a entrega seja realizada em condições perfeitas ao destinatário.



13.2.4 O CONTRATADO fornecerá toda a documentação necessária, incluindo nota fiscal, manual de uso, certificados de qualidade e garantia, bem como quaisquer outros documentos exigidos por lei ou pelo contrato.

13.2.5 O CONTRATADO oferecerá suporte técnico e cumprirá o período de garantia estabelecido, responsabilizando-se por eventuais defeitos ou problemas decorrentes de fabricação ou qualidade do produto.

13.2.6 O CONTRATADO manterá o CONTRATANTE informado sobre o status da entrega e estará disponível para esclarecer dúvidas ou resolver eventuais problemas relacionados do produto.

13.2.7 O Contratado deverá ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal Cuiabá ou a terceiros, provenientes do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

CLÁUSULA 14ª: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Obrigações gerais do contratante:

14.1.1 Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

14.1.2 Publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

14.1.3 Comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

14.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

14.1.5 Comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

14.1.6 Informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

14.1.7 Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

14.2 Obrigações específicas do contratante:



14.2.1 Designar servidores da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser contratado e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital;

14.2.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação das obrigações;

14.2.3 Efetuar o (s) pagamento (s) à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo (s) estabelecidos neste termo e eventual edital;

14.2.4 Realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.5 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital de licitação respectivo.

CLÁUSULA 15ª: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A fiscalização da execução contratual será exercida por CÍCERO FRAGA DE MELO, e-mail: hanseniasecuiaba@gmail.com, a suplência da fiscalização será exercida por VANESSA MATIAS SOUZA DUARTE, e-mail: hanseniasecuiaba@gmail.com e a gestão do contrato será realizada por ANA BEATRIZ DE MIRANDA VASCONCELOS E ALMEIDA, e-mail: acoesprimarias.sms@cuiaba.mt.gov.br, designados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Eventuais alterações da equipe de fiscalização deverão ser formalizadas mediante Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, ficando dispensada a necessidade de termo de apostilamento e/ou aditivo contratual.

15.3 A atualização e inserção das alterações no sistema e-Jade, ou em eventual plataforma que venha a substituí-lo, constituem atribuição da Secretaria Demandante, que detém a responsabilidade de manter os registros atualizados e condizentes com a realidade da execução contratual, assegurando a efetividade do controle administrativo das informações.



15.4 O representante da contratada, na qualidade de preposto, será o(a) Sr(a). [NOME DO PREPOSTO], responsável por acompanhar a execução do objeto contratual, manter interlocução com a Administração e cumprir as determinações do gestor e do fiscal do contrato.

CLÁUSULA 16ª: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1 O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para acréscimo ou supressão do quantitativo contratado, ou para modificação das especificações técnicas do objeto, desde que mantidas as demais cláusulas contratuais inalteradas e respeitados os limites legais.

16.2 Em caso de acréscimo quantitativo, poderá haver alteração proporcional nos prazos de vigência e no cronograma de execução contratual, mediante justificativa técnica da Administração.

16.3 No caso de supressão do quantitativo contratual superior ao percentual de aceitação obrigatória previsto na Lei, caso o contratado comprove, documentalmente, que já tenha adquirido bens ou insumos indispensáveis à execução contratual no momento da notificação formal da supressão, será cabível indenização, a ser apurada em processo administrativo específico, limitada ao valor efetivamente comprovado e ainda não amortizado, observando-se os princípios da boa-fé e do interesse público.

CLÁUSULA 17ª: DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 18ª: DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

18.1 Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

18.2 Em caso de controvérsias decorrentes da execução do contrato, será priorizada a solução consensual, conforme previsto no art. 151 da Lei nº 14.133/2021. A parte interessada deverá comunicar formalmente a outra sobre o conflito. A Administração convocará reunião com a contratada em até **10 (dez) dias úteis** para tentativa de conciliação, conduzida por representantes designados. Em caso de acordo, será lavrado



termo com força vinculante. Caso não se alcance consenso, as partes poderão recorrer ao Poder Judiciário. Todos os atos deverão ser registrados no processo administrativo para fins de controle e transparência.

CLÁUSULA 19ª: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link [Processo Sancionatório](#).

19.2 Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

19.3 Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

19.4 Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

19.5 Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

19.6 Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

19.7 A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	RESPONSÁVEL	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após possibilidade de saneamento	Licitante	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não manter a proposta, salvo fato superveniente justificado	Licitante	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses



Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta	Licitante	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Licitante	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa, seja no certame ou na execução do contrato	Licitante/ Contratado	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção ou a execução contratual	Licitante/ Contratado	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Licitante/ Contratado	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013	Licitante/ Contratado	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Retardar injustificadamente a execução do contrato	Contratado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Inexecução parcial que cause grave dano à Administração	Contratado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Inexecução total do contrato	Contratado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses

19.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

19.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 9.650/2023.



19.10 Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizados do município de Cuiabá (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

19.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 20ª: DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

20.1 É facultado a qualquer das partes solicitar reunião para tratar de assuntos relacionados à execução contratual, observando-se, quando cabível, as exigências estabelecidas no art. 160 do Decreto Municipal nº 9.650/2023.

20.2 O contratado deverá comunicar-se com o contratante, prioritariamente, por meio do fiscal do contrato ou seu substituto formalmente designado, preferencialmente por correio eletrônico institucional, admitindo-se outros meios de comunicação desde que posteriormente formalizados nos autos do processo administrativo.

20.3 Toda manifestação do contratado, incluindo reclamações, dúvidas ou solicitações, deverá ser registrada nos autos do processo de gestão e fiscalização contratual, devendo ser respondida no prazo de até 30 (trinta) dias, salvo nos casos em que prazo diverso estiver previsto, como no pedido de reequilíbrio econômico-financeiro. É admitida a prorrogação do prazo de resposta, mediante justificativa formal.

20.4 O prazo de resposta ficará suspenso nos casos em que for necessária a solicitação de informações adicionais ou a realização de diligências, sendo retomado a partir da data em que a pendência for sanada.

20.5 Na hipótese de inércia do contratante quanto ao cumprimento do prazo de resposta, poderá o contratado, de forma fundamentada, apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município, para apuração de eventual responsabilização funcional, nos termos da legislação vigente.



CLÁUSULA 21ª: DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.1 As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

21.1.2 guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

21.1.3 tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

21.1.4 garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

21.1.5 não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

21.1.6 fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

21.1.7 adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

21.1.8 em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

21.1.9 a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

21.1.10 as informações sobre os titulares envolvidos;

21.1.11 a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

21.1.12 os riscos relacionados ao incidente;

21.1.13 os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

21.1.14 as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.



21.1.15 demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

21.1.16 utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

21.1.17 armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

21.1.18 apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

21.1.19 anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

21.1.20 não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

21.1.21 O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 22ª: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

22.1 O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, em até 10 (dez) dias úteis, assim que o objeto for entregue ao fiscal do contrato.

22.2 O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em até 10 dias úteis, contados do recebimento provisório.

22.3 O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

22.4 Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.



CLÁUSULA 23ª: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

23.1 A extinção do presente contrato observará o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza da causa extintiva.

23.2 O contrato poderá ser extinto, ainda, nas hipóteses em que o CONTRATANTE não disponha de créditos orçamentários para sua continuidade ou entenda que o contrato deixou de representar vantagem à Administração, desde que respeitadas as condições estabelecidas no § 1º do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

23.4 A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sempre que houver efeitos desfavoráveis ao contratado.

23.5 No caso de extinção decorrente de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO fará jus à indenização por eventuais prejuízos regularmente comprovados, bem como ao pagamento pelas parcelas efetivamente executadas até a data da extinção.

23.6 Ocorrendo a extinção por ato unilateral da Administração motivado em descumprimento contratual, esta poderá reter créditos devidos ao contratado até o limite dos prejuízos causados e das penalidades aplicadas, desde que previamente apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 24ª: DO FORO

24.1 O foro da Comarca de Cuiabá – MT, é único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Cuiabá-MT, de de

Município de Cuiabá

Secretário demandante

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Assinatura:

